



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA PARAÍBA

TERMO de Referência ou Projeto Básico nº 35 / 2020 - TRE-PB/PTRE/DG/STIC/COINF

1 - CARACTERIZAÇÃO DO OBJETO

Aquisição de duas licenças de uso do software para captura de telas e edição de vídeos.

2 - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

- Dispor de modelos de vídeo pré-construídos que possibilita a redução de tempo de edição bem como salvar modelos customizados para vídeos feitos frequentemente;
- Possibilitar criação e o compartilhamento de pacotes com modelos, bibliotecas, temas, atalhos, favoritos e pré-definições em um único arquivo;
- Acesso instantâneo às ferramentas e efeitos mais utilizados;
- Permite gravar qualquer coisa que estiver sendo exibida na tela do computador (ex.: websites, softwares, chamadas de vídeo ou apresentações) sendo possível capturar a tela inteira, uma dimensão específica, uma região, uma janela ou uma aplicação específica;
- Dispor de recurso de edição simplificada mediante o uso do recurso arrastar-e-soltar para adicionar, remover ou cortar vídeos, mover seções de vídeo ou áudio rapidamente;
- Permitir a captura de imagens e sons a partir de webcam;
- Permitir a gravação de áudio mediante uso de microfone, som advindo do computador ou importar arquivos de áudio;
- Dispor de biblioteca com músicas e efeitos sonoros livres de royalties, sendo possível utilizar livremente nos vídeos produzidos;
- Dispor do recurso de transição de cenas e slides;
- Possibilitar a criação de índices de conteúdo interativo para criar o recurso de pontos de navegação nos vídeos produzidos;
- Permitir a importação de vídeos, áudios e imagens a partir do computador, dispositivos móveis ou da nuvem diretamente na área de gravação;
- Dispor de recursos de anotação nos vídeos, possibilitando a inclusão de setas, formas e destaques;
- Permitir a importação de slides diretamente do MS Powerpoint;

- Dispor de recursos de animação para destacar áreas do vídeo capturado como zoom, apontamentos etc.;
- Dispor de efeitos de mouse como destacar e ampliar a posição do ponteiro facilitando a visualização das ações a serem replicadas;
- Permitir a criação de temas para padronizar a criação de vídeos, mantendo uma identidade visual dos vídeos produzidos;
- Permitir a criação de quadros de vídeo que replicam o tamanho de exibição de vídeos como se tivessem sendo exibidos em dispositivos como tablets, smartphones e/ou notebooks;
- Dispor de recurso de remoção de cor, possibilitando o uso de recurso sobreposição de vídeos;
- Permitir a adição de legendas diretamente no vídeo;
- Dispor de recurso de exportação e carregamento de vídeos para serviços como Youtube e Vimeo;
- A licença fornecida deve permitir a instalação do software em pelo menos dois computadores distintos;
- Compatível com sistemas operacionais Windows e Mac;
- Dispor de suporte do fabricante pelo período de 12 meses;
- Garantia de evolução para a próxima versão (2021) sem a necessidade de aquisição de nova licença;
- Modelo de licenciamento: perpétuo.

Software de referência: **Techsmith Camtasia 2020**

ESTIMATIVA DE CUSTO E PREÇOS MÁXIMOS ADMITIDOS

- Conforme **Anexo 1 - Preço de referência - máximo admitido (0848944)**

FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Motivação

Faz parte das atribuições das seções que compõem a Coordenadoria de Infraestrutura a elaboração de tutoriais e roteiros para utilização de sistemas informatizados.

Atualmente o procedimento de captura de telas é feito de forma manual o que dificulta sobremaneira o processo de documentação para confecção dos materiais instrucionais.

A utilização de uma ferramenta de captura de telas e edição de vídeo otimizará o processo de produção, possibilitando inclusive que sejam criados arquivos de mídia contendo a captura de tela em tempo real acrescido da narração do operador, o que facilita em muito a disseminação do conhecimento e operacionalização dos sistemas informatizados.

Objetivos

- Dispor de ferramenta que auxilie e agilize o processo de criação de vídeos tutoriais e instrucionais.

Benefícios

- Agilidade no processo de criação de vídeos;
- Ampliação da facilidade de compreensão do público-alvo dos vídeos produzidos, uma vez que o aprendizado baseado em exemplo é de mais fácil absorção;
- Provimento de mais um canal de disseminação do conhecimento.

Alinhamento estratégico

Objetivo 7 do PETIC: Garantia da infraestrutura de TIC apropriada às atividades judiciais e administrativas

Relação entre a demanda prevista e a STIC a ser contratada

A presente contratação visa cumprir a demanda de aquisição de 02 (duas) licenças de uso de software de captura de telas e edição de vídeo.

Justificativa da STIC escolhida

A aquisição da ferramenta proporcionará acesso à recursos avançados de captura de telas e edição de vídeos, proporcionando agilidade na produção de conteúdo a serem disseminados com os servidores da sede do TRE e dos cartórios eleitorais, garantindo assim a produção de conteúdo com agilidade e qualidade.

Necessidade de adequação ambiental para viabilizar a execução contratual

Não se aplica a esta contratação.

ESTRATÉGIA DA CONTRATAÇÃO

DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

1. Observar para que, durante a vigência contratual, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação, bem como sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
2. Efetuar o pagamento nas condições e preços ajustados;
3. Acompanhar o fornecimento do produto, através de servidor designado para este fim;
4. Dar providências às recomendações da CONTRATADA, concernentes ao objeto adquirido.

DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA
<ol style="list-style-type: none">1. As notas fiscais devem conter a discriminação detalhada dos PRODUTOS ENTREGUES;2. Em havendo necessidade, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições da proposta, na forma do preceituado no art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93;3. Manter durante a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;4. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, decorrentes do fornecimento do produto como impostos, contribuições, despesas com frete;5. Deve garantir o sigilo e a inviolabilidade das informações da contratante, que eventualmente, seus empregados ou prepostos, tenham acesso, durante eventuais procedimentos de instalação e manutenção dos softwares, bem como durante a operação, respondendo pelos danos que eventual vazamento de informação, decorrentes de ação dolosa, negligência, imperícia ou imprudência, venha ocasionar à contratante ou a terceiros.
<u>Forma de parcelamento e adjudicação do objeto</u>
A adjudicação será realizada por item, ou seja, o item de contratação deverão ser adjudicado para apenas um fornecedor.
<u>Modalidade e tipo de licitação</u>
<p>Verifica-se que o objeto que se pretende adquirir é oferecido por diversos fornecedores no mercado de TIC, e apresentam características padronizadas e usuais.</p> <p>Dado ao valor estimado, a aquisição se dará de forma direta por cotação eletrônica.</p> <p>Os seguintes documentos servirão como condição para aceite da proposta:</p> <p>a) Atestado de Capacidade Técnica: Documento(s) expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a CONTRATADA forneceu ou está fornecendo, softwares iguais ou similares nos últimos 12 meses.</p>
<u>Classificação orçamentária</u>
4490.40.05 - AQUISIÇÃO DE SOFTWARE PRONTO
<u>Vigência da contratação</u>
12 meses não prorrogáveis

FORMA DE EXECUÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

Principais atores

A execução do objeto pressupõe a existência dos seguintes papéis e responsabilidades:

- a. **Patrocinador da Contratação:** é o titular da área demandante, responsável por representar os interesses do Tribunal no contexto desta contratação, pela aprovação da necessidade e, por fim, pela negociação das ações necessárias para que os objetivos sejam alcançados;
- b. **Gestor do Contrato:** servidor com atribuições gerenciais, técnicas ou operacionais relacionadas ao processo de gestão do contrato.

Implantação ou fornecimento da solução

A prestação do(s) serviço(s) contratado(s) será realizada da seguinte forma:

- a) Será fornecida as chaves das licenças em nome do Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba bem como o link para obtenção por download da ferramenta objeto da contratação. Caso o software seja fornecido em mídias as mesmas deverão ser enviadas para a sede do TRE-PB situado à Av. Princesa Isabel, 201, Tambiá - João Pessoa - PB - CEP 58020-528 aos cuidados da Coordenadoria de Infraestrutura.

Recebimento provisório e definitivo da solução

O recebimento ocorrerá da seguinte forma:

a) Provisoriamente, mediante Termo de Recebimento Provisório (TRP), emitido pelo Contratante, após o envio pela contratada pelo documento comprobatório de atribuição das licenças para o TRE-PB;

- O termo será ser emitido pelo servidor formalmente designado para o recebimento dos objetos descritos neste Termo de Referência;
- A evidência do fornecimento das licenças será realizada mediante o recebimento de e-mail com documento comprobatório da liberação das mesmas ou recebimento físico das mídias com o software.

b) Definitivamente, até o décimo dia útil do mês seguinte, mediante Termo de Recebimento Definitivo (TRD) emitido pelo Contratante, da nota fiscal do produto fornecido.

O recebimento definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada por vícios de qualidade do material empregado ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, verificados posteriormente.

Acompanhamento da execução do contrato

Serão utilizadas as seguintes formas de comunicação e acompanhamento da execução:

- Se necessárias, serão realizadas reuniões entre o Gestor do Contrato e a Contratada para avaliação do serviço(s) prestado(s) no período, e verificação do atendimento aos requisitos contratuais estabelecidos;
- Poderão ser realizados, alternativamente, e a critério do Gestor do Contrato, o controle e o acompanhamento da prestação de serviço mediante o uso de mensagens eletrônicas. Nesse caso, o Gestor do Contrato deverá apresentar descritivo contendo situações merecedoras de avaliação por parte da Contratada.

Forma de Pagamento

1. O pagamento será efetuado à empresa contratada, em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da nota fiscal devidamente atestada, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras.
2. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.
3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras.
 - 3.1. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.
4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar a emissão da respectiva ordem bancária.
5. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Edital.
6. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.
 - 6.1. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
8. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

10. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF.

11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12. A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime.

12.1 – O pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$

$I = (6 / 100) / 365$

$I = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

Estratégia de independência

Não se aplica para a presente contratação.

Multas contratuais

1. O CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as penalidades previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, mediante publicação no Diário Oficial da União, Seção 3.

2. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou documento congêneres, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da notificação do CONTRATANTE, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o à penalidade de multa no percentual de até 30% (trinta por cento)

sobre o valor global da obrigação não cumprida.

3. Fica estabelecido como falta grave, caracterizado como falha em sua execução, a não manutenção de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, que poderá dar ensejo à rescisão do contrato, sem prejuízo da aplicação da multa compensatória estabelecida no item 6.

4. Caso a contratada não preste o serviço contratado no prazo e condições avençadas, ficará sujeita à multa de mora diária de 0,05% (zero vírgula zero cinco por cento) sobre o valor do contrato até o máximo de 10 (dez) dias.

5. Sendo o atraso superior a 10 (dez) dias, configurar-se-á a inexecução total da obrigação, a ensejar a aplicação da multa compensatória prevista no item 1.6, sem prejuízo da aplicação da multa moratória, limitada a 0,5% (cinco por cento), oriunda do atraso referido no subitem anterior, bem como da rescisão unilateral da avença.

6. Caso haja inexecução contratual que motive e resulte em rescisão unilateral da avença, além das sanções administrativas supracitadas, será aplicável multa compensatória de até 30% (trinta por cento), no caso de inexecução total, sobre o valor total da contratação, ou de até 15% (quinze por cento), no caso de inexecução parcial, sobre o valor do saldo da contratação.

7. A aplicação das penalidades de advertência e multa moratória, não necessitam ser publicadas no DOU, devendo a intimação da apenada dar-se por meio de notificação;

8. As sanções estabelecidas neste item são da competência exclusiva da autoridade designada nos normativos internos deste Tribunal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo legal.

9. A autoridade competente, na aplicação das penalidades previstas neste item, deverá levar em consideração a gravidade da conduta da Contratada, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado ao Contratante, observados os princípios da proporcionalidade, da razoabilidade, da prevalência e indisponibilidade do interesse público, em decorrência de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados.

10. O valor da multa moratória ou compensatória, nos termos do artigo 86, § 3º da LLC, poderá ser descontado da garantia contratual, dos créditos da Contratada ou cobrado judicialmente, nesta ordem.

11. O recolhimento do valor da multa, moratória ou compensatória, deverá ser feito no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data da intimação da aplicação da sanção, sob pena de seu desconto ser efetuado conforme item anterior, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.

12. As penalidades estabelecidas nesta cláusula deverão ser registradas no SICAF.

13. As penalidades descritas nesta cláusula não excluem a possibilidade de o CONTRATANTE cobrar da CONTRATADA indenização por eventuais perdas e danos.

Observações

Garantia

Durante o período de 12 meses a Contratada deve prover garantia de correção e atualização motivadas por falhas técnicas e mudanças por melhorias tecnológicas implementadas pelo fabricante da solução, bem como garantir a evolução para a versão imediatamente superior a fornecida sem custos de novas

aquisições de licenças.

MICHELLY PALMEIRA MEDEIROS
ANALISTA JUDICIÁRIO



Documento assinado eletronicamente por MICHELLY PALMEIRA MEDEIROS em 17/09/2020, às 14:26, conforme art. 1º, III, "b", da [Lei 11.419/2006](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2006/lei11419.htm).

LAURICIO PAZ FERREIRA DE LIMA
CHEFE DA SEÇÃO DE SUPORTE OPERACIONAL



Documento assinado eletronicamente por LAURICIO PAZ FERREIRA DE LIMA em 18/09/2020, às 10:49, conforme art. 1º, III, "b", da [Lei 11.419/2006](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2006/lei11419.htm).

SYLVIO ROGÉRIO SOARES DO NASCIMENTO
COORDENADOR(A) DE INFRAESTRUTURA



Documento assinado eletronicamente por SYLVIO ROGÉRIO SOARES DO NASCIMENTO em 18/09/2020, às 12:15, conforme art. 1º, III, "b", da [Lei 11.419/2006](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2006/lei11419.htm).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-pb.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0845400** e o código CRC **5B647B36**.